



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Interino, **Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, portador do R.G. 8.708.118-0-SSP/SP e do C.P.F./MF 633.800.646-53, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **KAIRÓS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, com sede à Av. Moisés Lopes, nº 621, Bairro Árvore Grande, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.557-051, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.012.672/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Oswaldo Lino de Almeida**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.408.248 e do CPF/MF sob o n.º 238.593.936-34.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **20 de outubro de 2020**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura na Av. Milton de Holanda Maia, no bairro do Itaguá”**, para prorrogação de prazo em **mais 12 (doze) meses**, iniciando a partir da assinatura deste Termo Aditivo retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de abril de 2022.

**IVANDERLEI BARBOSA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas Interino

gov.br

Documento assinado digitalmente  
OSWALDO LINO DE ALMEIDA  
Data: 05/05/2022 12:05:19-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**KAIRÓS CONSTRUTORA E INCORPORADORA**  
**LTDA EPP**  
Representante Legal

Testemunhas:

**LETICIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2

